



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 - CPLSSA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 - CPLSSA**

**BB Nº 878076**

**COTA PRINCIPAL – 75% DO OBJETO - O LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA  
COTA RESERVADA – 25% DO OBJETO – O LOTE 02 – CONTRATAÇÃO DE ME, MI  
E EPP**

O **Município do Recife**, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 0196, de 01 de fevereiro de 2021, comunica aos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 036/2021 – Pregão Eletrônico nº 036/2021**, regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 17.765/2012 e alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 29.549/2016, 27.070/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993. O julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e o **MODO DE FORNECIMENTO** será **PARCELADO**, observados o local, as datas e horários discriminados a seguir:

<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>Dia: 17/06/2021, às 17:00 horas</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	<b>Dia: 30/06/2021, às 11:00 horas</b>
<b>INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS</b>	<b>Dia: 30/06/2021, às 14:00 horas</b>
<b>TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA</b>	<b>05 min + tempo aleatório</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO</b>	<b>BANCO DO BRASIL</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<b><a href="http://www.Licitacoes-e.com.br">www.Licitacoes-e.com.br</a></b>

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- i. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- ii. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- iii. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
- iv. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES DO LICITANTE
- v. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

- vi. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
  
- vii. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**AVISOS:**

**1. Solicitamos a atenção dos interessados no certame para que ANTES DA DISPUTA DE LANCES, o licitante deverá utilizar o campo específico do licitacoes e PARA ANEXAR A PROPOSTA E/OU SEUS ANEXOS, SEM IDENTIFICAÇÃO, sob pena de desclassificação.**

**2. Informamos que visando a prevenção do COVID-19, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 34.397, de 03 de março de 2021, que restringe o acesso às dependências do edifício sede da Prefeitura da Cidade do Recife, as documentações de proposta e habilitação, bem como impugnações e recursos poderão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico. Toda comunicação com a Comissão de Licitação deverá ocorrer pelo seguinte endereço eletrônico: [cplssa2021@gmail.com](mailto:cplssa2021@gmail.com)**

**1. DO OBJETO**

**1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de JOGOS EDUCATIVOS E INTERATIVOS - 02 (dois) lotes, visando atender as necessidades dos Centros de Atenção Psicossocial/CAPS da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 088/2021- GAT/SEAB/SS.**

**1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. O recurso alocado para a realização do objeto desta licitação será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador.**

**2.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 110.642,58 (cento e dez mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Somente poderá participar deste Pregão o licitante que possuir prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF, conforme prescreve o Art. 9º da Lei Municipal nº 17.765/2012, com a redação dada pela Lei nº 18.450/2017 e estarem credenciados no sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil.**

**3.1.1. Para Ampla Concorrência - O LOTE 01 - quaisquer interessadas que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.**

**3.1.2. Para a Cota Reservada - O LOTE 02 - apenas poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta Seção.**

#### **3.1.3. O Cadastramento no SICREF:**

a) Poderá ser iniciado no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, através da Inscrição On-line dos Fornecedores, no sítio eletrônico [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) em **FORNECEDORES/INSCRICAO/CADASTRO.**

b) Pode ser iniciado, presencialmente, ou on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, no respectivo sítio eletrônico.

**3.1.3.1.** Entende-se como prévio cadastro o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, não consistindo nessa fase, em caráter obrigatório, a apresentação da documentação exigida para fins de cadastramento.

**3.1.3.2.** O cadastramento será efetivado quando do envio dos documentos exigidos para a inscrição no nível de Credenciamento à Divisão de Cadastro de Fornecedores - DICREF, situada na sala 20, 11º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, à Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, ou pelo endereço eletrônico: [sicref@recife.pe.gov.br](mailto:sicref@recife.pe.gov.br), a qual efetuará a análise para validação do Cadastro



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**3.1.3.3.** O cadastro no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo Pregoeiro(a) ao final dos lances, no respectivo sistema.

**3.1.4. Credenciamento no licitacoes-e:**

**3.1.4.1.** Para o acesso ao sistema eletrônico do licitacoes-e do Banco do Brasil, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.4.2.** Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar 123/2006 as microempresas ou empresas de pequeno porte devem se identificar como tais ao efetuar o credenciamento no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**3.1.4.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

**3.1.4.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**3.1.4.5.** Uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.4.6.** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**3.1.4.7.** A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**3.1.4.8.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.1.4.9.** Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

**3.2. Não poderão concorrer à presente licitação:**

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, tendo em vista se tratar de pregão de baixa complexidade;
- b) Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Licitantes punidos por entidade da Prefeitura do Recife com impedimento de participação em licitação e de contratação com a Administração Municipal;
- d) Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando construído como empresário individual;
- e) As pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- f) As empresas não inscritas no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SICREF, conforme **subitem 3.1**;
- g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua atividade que seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- i) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, salvo com autorização judicial;
- j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**3.3.** Após a fase de lances, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco [http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade) **(AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS)**;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> **(AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS)**;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3> **(SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)**

**3.4.** Deverá ser efetuada Consulta ao SICREF (Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife), no endereço: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsSancoesSelecionar.php>, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.

## **4. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

### **4.1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**4.1.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes poderão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**4.1.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

- 4.1.3.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo Pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.1.4.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 4.1.5.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 4.1.6.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema Licitacoes-e.
- 4.1.7.** O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **4.2. DA PROPOSTA**

- 4.2.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o licitante credenciado deverá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sua proposta, sem qualquer identificação.
- 4.2.2.** A proposta no sistema eletrônico deverá conter os seguintes requisitos:
- a) O valor global do lote, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
  - b) **A MARCA**
- 4.2.3.** A proposta, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.
- 4.2.3.1.** Indicar marca que seja homônima à licitante NÃO enseja em identificação, haja vista que um produto pode ser revendido por qualquer outra empresa.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

### **4.3. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.3.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**4.3.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**4.3.3.** Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determinam os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

**4.3.4. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;
- b) Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) Não apresentarem a MARCA.**
- d) Apresentar MARCA COLIDENTE com a proposta anexada no licitações-e.**

**4.3.5.** O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

### **4.4. DO JULGAMENTO DOS LANCES**

**4.4.1.** Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade de preços o valor de mercado.

### **4.5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**4.5.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

- 4.5.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 4.5.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.5.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.5.6.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 4.5.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 4.5.8.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 4.5.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, quando a partir de então, automaticamente, o sistema eletrônico iniciará a contagem do tempo randômico.
- 4.5.10.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.5.11.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.5.12.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.5.13.** O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**4.5.14.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais) para todos os lotes.

**4.5.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte do licitacoes-e.

**4.5.16.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será comunicada pelo Pregoeiro, por email, ao Suporte do licitacoes-e.

**4.5.17.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.5.18.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

#### **4.6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

##### **– APENAS PARA O LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA.**

**4.6.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.6.1.1.** Na hipótese do empate ficto ocorrer após o encerramento da disputa de lances, e em face do afastamento do licitante provisoriamente arrematante, obedecida a ordem de classificação dos concorrentes, o Pregoeiro em verificando situação de empate ficto deverá convocar o licitante beneficiário da Lei 123/2006, em prazo e horário pré-definido, para se pronunciar acerca da convocação.

**4.6.1.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

#### **4.7. DA NEGOCIAÇÃO**

**4.7.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**4.7.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### **4.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**4.8.1.** Após os lances, o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar a proposta ajustada ao último valor negociado com o Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após convocação do Pregoeiro, no horário de 08h00min as 17h00min horas (hora local), e **encaminhados exclusivamente por meio eletrônico. Toda comunicação com a Comissão de Licitação deverá ocorrer pelo seguinte endereço eletrônico: [cplssa2021@gmail.com](mailto:cplssa2021@gmail.com), conforme modelo no ANEXO IV, com as seguintes exigências:**

- a) Identificação da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato, endereço eletrônico), devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser digitada em papel timbrado, com suas páginas numeradas sequencialmente, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais;
- b) Descrição de cada objeto ofertado, indicando as especificações, quantidades, preços unitários, preços mensais e preços totais de cada item do lote, de acordo com o Termo de Referência em anexo a este edital;
- c) Preço unitário, preço mensal e preço global para cada lote, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso;
  - a. As quantidades e os preços unitários devem ser apresentados com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
  - b. Preço global deve ser apresentado com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para a abertura de propostas;
- e) Descrição de cada material ofertado, indicando a **marca** de maneira a demonstrar completo atendimento das exigências constantes no Termo de Referência (anexo I) deste edital;
- f) Declaração do licitante afirmando que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas;
- g) Declaração do licitante de total conhecimento e concordância com os termos deste edital e seus anexos.
- h) Declaração de que todas as providências para entrega ou substituição dos objetos deverão ser adotadas pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data da notificação pelo responsável do órgão / entidade demandante.
- i) Condições de entrega do objeto desta licitação conforme Termo de Referência em anexo ao Edital.

**4.8.2.** O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

**4.8.3.** Preço total corresponde ao preço unitário multiplicado pelas quantidades, considerando o prazo contratual.

**4.8.4.** A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, e deve incluir todos os custos relacionados com o objeto.

**4.8.5.** Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorogue o prazo de validade.

**4.8.6.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**4.8.7.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**4.8.8.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**4.8.9.** Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as duas.

**4.9. Após a fase de lances, serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;
- b) Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- c) Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;

**c.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

- d) Forem reprovadas no exame técnico;
- e) Não apresentarem as amostras, protótipos ou catálogos no prazo previsto neste edital;
- f) Não atenderem às demais exigências deste edital, ou contiverem irregularidades insanáveis.

**4.10. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/FOLDER**

4.10.1 O licitante provisoriamente em 1º lugar, vencedor da fase de lances, deverá entregar o catálogo/folder para o lote arrematado, contendo as especificações do objeto a ser licitado no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

fase de lances da licitação, na Comissão Permanente de Licitação e Serviços de Saúde, **encaminhados exclusivamente por meio eletrônico. Toda comunicação com a Comissão de Licitação deverá ocorrer pelo seguinte endereço eletrônico: [cplssa2021@gmail.com](mailto:cplssa2021@gmail.com) de segunda a sexta-feira, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 34.397, de 03 de março de 2021, que restringe o acesso às dependências do edifício sede da Prefeitura da Cidade do Recife, obedecendo as regras de distanciamento na prevenção do COVID-19**, onde serão encaminhado para o órgão demandante viabilizado análise pela equipe ou servidor da Secretaria demandante, que serão analisados por equipe ou servidor da Secretaria demandante.

**4.10.1.1.** O referido encarte será analisado por equipe ou servidor da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

**4.10.1.2.** Os catálogos/folders serão analisados em consonância com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital.

**4.10.1.3.** O licitante que não apresentar o catálogo/folder no prazo estabelecido ou sendo mesmo incompatível com as condições do Termo de Referência terá sua proposta desclassificada.

**4.10.1.4.** Para os catálogos/folders enviados pelo correio, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo.

**4.10.1.5.**A Secretaria de Saúde se resguarda do direito de solicitar amostras, caso considere o catálogo/folder insuficiente para julgar a qualidade do produto.

**4.10.1.5.1.** No caso de necessidade de solicitação de amostras o licitante provisoriamente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação da Secretaria de Saúde, para apresentação do produto em embalagem original do fabricante.

**4.10.1.5.2.** Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, podendo ser devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem após a avaliação.

**4.10.1.5.3.** Ressalta-se que a aprovação do catálogo/folder não impede que a Secretaria de Saúde rejeite TOTAL ou PARCIALMENTE produto que não for entregue de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, ficando a cargo do licitante vencedor todas as despesas resultantes.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

#### **4.10.2. – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

**4.10.2.1.** O licitante que for provisoriamente declarado vencedor deverá apresentar, após o encerramento da fase de pregão, amostras de todos os itens do lote concorrido, uma amostra do tecido e a ficha técnica do fabricante, segundo as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, na Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Saúde -CPLSSA, situada à Rua Cais do Apolo, 925, 2º Andar, Sala 19 - Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-903, Fones (81) 3355-8471 e 3355-8938, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, exceto feriados.

**4.10.2.2.** Após análise o servidor ou equipe técnica emitirá parecer circunstanciado aprovando ou reprovando o produto examinado.

**4.10.2.3** As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, vencedor da fase de lances e conter informações quanto ao produto.

**4.10.2.4.** O licitante que não apresentar a referida amostra, ou sendo a mesma incompatível, terá a sua proposta para o lote desclassificada para efeito de julgamento.

**4.10.2.5.** O licitante que não apresentar a referida amostra, ou sendo a mesma incompatível, terá a sua proposta para o lote desclassificada para efeito de julgamento.

**4.10.2.6.** As amostras serão analisadas com base nas especificações constantes no Termo de Referência e será emitido parecer técnico, aprovando ou reprovando as referidas amostras.

**4.10.2.7.** Para as amostras enviadas pelos Correios, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo.

**4.10.2.8.** As amostras aprovadas ficarão em poder da Secretaria para verificação da conformidade das unidades a serem entregues com as amostras apresentadas.

**4.10.2.9.** Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar, tiver as amostras reprovadas, será convocado o próximo licitante para apresentar as amostras nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**4.10.2.10.** O licitante cuja amostra for reprovada terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação da homologação da licitação, para recolher seus produtos no mesmo endereço onde foram entregues. Findo este prazo, a Secretaria de Saúde dará às amostras o destino que achar conveniente.

#### **4.11. CADASTRO DE RESERVA**

**4.11.1.** Será efetuado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor (cadastro de reserva), na sequência da classificação do certame, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** A habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar (melhor preço final) será verificada por meio de consulta ao Cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF, nos documentos por ele abrangidos.

**5.1.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser encaminhados e protocolizados na Prefeitura do Recife, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação do Pregoeiro, em envelope endereçado ao(à) Pregoeiro(a), ue, em virtude do estado de pandemia, em formato digital, tipo de arquivo PDF, exclusivamente para o endereço eletrônico: [cplssa2021@gmail.com](mailto:cplssa2021@gmail.com)

**5.2.** A Habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:

##### **5.2.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**5.2.2.1.** Prova de inscrição no **cadastro de contribuinte estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**5.2.2.2.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

- a) os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC) da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
- b) Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;
- c) Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea “b”) e a CND emitida pelo GAC/SEFIN na forma da alínea “a” deste subitem.

**5.2.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**5.2.2.4.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

**5.2.2.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**5.2.2.6.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.

**5.2.2.7. Prova Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**5.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**5.2.3.1.** Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da sua apresentação.

**5.2.4. Comprovação do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.**

**5.2.4.1.** Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo em anexo a este edital.

**5.2.5. Qualificação Técnica -**

**5.2.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

privado, equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo ora licitado, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- b) objeto do contrato (tipo de material fornecido, com quantitativos e prazos);
- c) afirmação de que a empresa forneceu os materiais corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

**5.2.5.2.** Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo licitado, desde que se refiram a um período concomitante de fornecimento dos materiais, para o lote que pretende participar.

5.2.5.3. Registro do INMETRO para todos os itens dos os lotes;

5.2.5.4. A não apresentação do registro e do pedido implicará na desclassificação do lote cotado;

5.2.5.5. O(A) pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.2.5.6. O proponente deverá indicar em cada registro apresentado o número do item correspondente no Termo de Referência;

## **6.0. Outras considerações sobre a Habilitação:**

6.1. Os licitantes localizados em outro estado da federação deverão encaminhar os documentos através do Serviço Postal de Entrega Rápida.

6.2. Em relação à documentação de habilitação, as empresas já inscritas no SICREF que estejam com a sua documentação dentro do prazo de validade, ficam dispensadas a sua nova apresentação, sendo suficiente a comprovação através do Certificado de Habilitação de Firma – CHF, quanto aos documentos abrangidos pelo cadastro.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

6.3. Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados:

- a) Em uma única via, em original;
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Comissão ou Equipe de apoio;
- c) Por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4. Fica vedada apresentação através de cópia produzida via fax ou que se encontre ilegível no todo ou em parte.

6.5. Os documentos que forem emitidos via Internet terão suas autenticidades verificadas nos respectivos sites.

6.6. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.**

6.8. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

6.11. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## **7.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso.

7.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante participante do certame, poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 h, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.4. As razões do recurso serão dirigidas ao Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, desde que o licitante tenha se manifestado motivadamente na sessão pública do pregão, e deverão ser entregues diretamente ao (à) Pregoeiro (a), exclusivamente pelo endereço eletrônico: [cplssa2021@gmail.com](mailto:cplssa2021@gmail.com)

7.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Os recursos interpostos, as contrarrazões, a defesa do pregoeiro e a decisão da autoridade competente serão disponibilizados no Portal de Compras e no sistema de pregão eletrônico.

## **8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 O Pregoeiro efetuará a adjudicação do objeto e submeterá à autoridade competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para efetuar a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 17.869/2013.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

8.2. No caso de interposição de recurso administrativo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

## **9.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1. Após homologado o resultado deste Pregão, o órgão gerenciador convocará a licitante vencedora para celebração da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora, ou a enviará eletronicamente, para assinatura, preferencialmente mediante uso da certificação digital ICP Brasil, e posterior devolução dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.**

9.2. O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

9.3. O presente edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

9.4. O Registro de preços observará as seguintes condições, entre outras, conforme Decreto Municipal nº 27.070/2013 e alterações:

9.5. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (cadastro de reserva);

9.6. A Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

9.7. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

9.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

## **10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

10.1. Órgão licitante e gerenciador: Secretaria de Saúde

10.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 27.070/2013.

10.3. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

11.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art.15 do Decreto Municipal nº 27.070/2013 e art. 62 da Lei nº 8.666/ 1993.

## **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

13.1. s obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

14.1. O prazo e condições de entrega do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. As condições de pagamento constam nos Anexos I – Termo de Referência anexo a este Edital.

## **16. DOS ESCLARECIMENTOS**

16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados (a) ao pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [cplssa2021@gmail.com](mailto:cplssa2021@gmail.com)

16.2. As respostas serão disponibilizadas no Portal de Compras da Prefeitura e no sistema do pregão eletrônico, até o dia anterior à sessão de abertura das propostas, além de serem acostados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **17. DAS IMPUGNAÇÕES**

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o Art. 17 do Decreto Municipal nº 22.592/ 2007.

17.2. A(s) impugnação(ões) ao Edital deverá(ão) ser enviada(s) diretamente ao(à) Pregoeiro(a), no prazo acima, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cplssa2021@gmail.com](mailto:cplssa2021@gmail.com), no horário de 08:30 (oito horas e trinta minutos) às 17:00 (dezessete horas).

17.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.4. As impugnações e respectivas respostas serão publicamente disponibilizadas no Portal de Compras e no sistema de pregão eletrônico do Banco do Brasil.

17.5. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

17.6. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

## **18. DAS SANÇÕES**

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do material que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

18.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

18.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" ou "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

18.4. As sanções previstas nos itens "c" ou "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

18.5. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município – SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo.

f-1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI, o cometimento de crime fiscal ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

18.6. Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do **subitem 13.1**, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

18.7. Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea “b” do **subitem 13.1**, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **19. PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

19.1 Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

19.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

## **20. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

20.1 Reserva-se ao Município do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/1993.

20.2. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 21.2. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.
- 21.3. Todas as informações referentes a esta licitação serão divulgadas e publicadas na imprensa oficial, no que couber, e nos endereços eletrônicos **[www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)** e do Banco do Brasil **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)** .
- 21.4. Os avisos e resultados de licitações serão afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no Quadro de Avisos no segundo andar do edifício sede da Prefeitura do Recife, sito no Cais do Apolo, 925, nesta cidade .
- 21.5. Os interessados poderão retirar cópia deste instrumento convocatório pela internet através dos endereços eletrônicos: [www.recife.pe.gov.br/LICITAÇÕES/AVISOS](http://www.recife.pe.gov.br/LICITAÇÕES/AVISOS) e do Banco do Brasil **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**.
- 21.6. Informações na Divisão de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, no 2º andar do edifício sede da Prefeitura do Recife, sito no Cais do Apolo, 925, nesta cidade. Fone: 3355-8235, no horário das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 16:00 h (dezesesseis horas).
- 21.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 16 de junho de 2021

Mabel José da Fonseca  
Pregoeira

### **Equipe de Apoio:**

Amanda Menezes Tavares  
Ana Maria de Araújo Lima Jeronymo  
Edilma Matoso



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Licitatório Nº 036/2021 Pregão Eletrônico Nº 036/2021**

**1 – OBJETO:** Constitui objeto deste Termo, o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de jogos educativos e interativos, 02 (dois) lotes, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife, em conformidade com as condições e especificações abaixo:

**1.1.** O lote 01, identificado como (Cota Principal), corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade dos itens do objeto, os quais são destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Termo de Referência.

**1.2.** O lote 02, identificado como (Cota Reservada), corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos itens do objeto, os quais são reservados à participação apenas das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota, conforme Art. 48, Inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**COTA PRINCIPAL = 75%**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.
01	01	BANCO IMOBILIÁRIO CONTENDO 1 TABULEIRO, 6 PEÕES, 2 DADOS, 23 TÍTULOS DE PROPRIEDADE, 21 CARTAS LUCRO/PREJUÍZO, 1 CARTA LIBERDADE, 240 NOTAS E 1 FOLHETO DE REGRAS.	18.807	UNID	57
	02	FAZENDINHA (ANIMAIS), PLÁSTICO E ATÓXICO.	29.487	UNID	113
	03	JOGO DE BARALHO, COLORIDO, TAMANHO 9X6CM, 100% ACETATO DE CELULOSE PLÁSTICO.	4.712	UNID	68



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

<b>04</b>	JOGO DE DOMINÓ CONFECCIONADO EM OSSO, CONTENDO 28 PEÇAS, MEDINDO 3,5X7CM, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PLÁSTICO.	10.969	<b>UNID</b>	<b>113</b>
<b>05</b>	JOGO DE MEMÓRIA COM 24 PEÇAS CARTONADAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X5CM, TEMA ALFABETO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	8.881	<b>UNID</b>	<b>225</b>
<b>06</b>	JOGO PEGA VARETAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM CONFECCIONADO EM MADEIRA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	8.734	<b>UNID</b>	<b>225</b>
<b>07</b>	CINCO EM UM - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA, IMPRESO EM SILK SCREEN, CONTÉM 05 JOGOS DE TABULEIRO DE 235X235M, SENDO: DAMA, TRILHA, JOGO DA VELHA, XADREZ E LUDO. ACONDICIONADO EM ESTOJO DE MADEIRA MEDINDO 260X260X60MM.	40.459	<b>UNID</b>	<b>225</b>
<b>08</b>	BOLA DE BORRACHA, TIPO DENTE DE LEITE, PESO 280G.	5.558	<b>UNID</b>	<b>113</b>
<b>09</b>	BOLA DE GUDE ( SACO COM 200 UNIDADES).	37.902	<b>UNID</b>	<b>23</b>
<b>10</b>	FLAUTA GERMÂNICA DOCE, COM SISTEMA BARROCO, CONSTRUÍDA COM A RESINA ABS, RESISTENTE E DE LONGA DURABILIDADE.	9.185	<b>UNID</b>	<b>563</b>
<b>11</b>	ÔNIBUS , EM PLÁSTICO TIPO POLIPROPILENO, 4 A 6 RODAS.	29.464	<b>UNID</b>	<b>113</b>
<b>12</b>	QUEBRA CABECA 500 PECAS PROCURE E ACHE LOBOS DA FLORESTA - CONFECCIONADO EM PAPEL CARTONADO. COM PECAS DE PERFEITO ENCAIXE.	14.788	<b>UNID</b>	<b>225</b>



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

		ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO MEDINDO 23 X 33.5 X 4CM. FAIXA ETARIA: 13 ANOS.			
	<b>13</b>	TELEFONE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM DISCO PARA DISCAR. DIMENSÕES: 14X13X7,5CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	8.780	<b>UNID</b>	<b>113</b>
	<b>14</b>	CARRO, EM PLÁSTICO TIPO POLIPROPILENO, 4 A 6 RODAS, COM OU SEM CAÇAMBA REMOVÍVEL, MEDINDO APROX. 13CMX 10CM X 30CM (AXLXC). BRINQUEDO ATÓXICO, EMBALADO EM PLÁSTICO, SELO E GARANTIA DO INMETRO.	25.516	<b>UNID</b>	<b>113</b>

**COTA RESERVADA DE 25%**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CADUM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
	<b>01</b>	BANCO IMOBILIÁRIO CONTENDO 1 TABULEIRO, 6 PEÕES, 2 DADOS, 23 TÍTULOS DE PROPRIEDADE, 21 CARTAS LUCRO/PREJUÍZO, 1 CARTA LIBERDADE, 240 NOTAS E 1 FOLHETO DE REGRAS.	18.807	<b>UNID</b>	<b>18</b>
	<b>02</b>	FAZENDINHA (ANIMAIS), PLÁSTICO E ATÓXICO.	29.487	<b>UNID</b>	<b>37</b>
<b>02</b>	<b>03</b>	JOGO DE BARALHO, COLORIDO, TAMANHO 9X6CM, 100% ACETATO DE CELULOSE PLÁSTICO.	4.712	<b>UNID</b>	<b>22</b>
	<b>04</b>	JOGO DE DOMINÓ CONFECCIONADO EM OSSO, CONTENDO 28 PEÇAS, MEDINDO 3,5X7CM, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PLÁSTICO.	10.969	<b>UNID</b>	<b>37</b>
	<b>05</b>	JOGO DE MEMÓRIA COM 24 PEÇAS CARTONADAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X5CM,	8.881	<b>UNID</b>	<b>75</b>



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

	TEMA	ALFABETO.			
	ACONDICIONADO	EM			
	EMBALAGEM PLÁSTICA.				
<b>06</b>	JOGO PEGA VARETAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM CONFECCIONADO EM MADEIRA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.		8.734	<b>UNID</b>	<b>75</b>
<b>07</b>	CINCO EM UM - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA, IMPRESO EM SILK SCREEN, CONTÉM 05 JOGOS DE TABULEIRO DE 235X235M, SENDO: DAMA, TRILHA, JOGO DA VELHA, XADREZ E LUDO. ACONDICIONADO EM ESTOJO DE MADEIRA MEDINDO 260X260X60MM.		40.459	<b>UNID</b>	<b>75</b>
<b>08</b>	BOLA DE BORRACHA, TIPO DENTE DE LEITE, PESO 280G.		5.558	<b>UNID</b>	<b>37</b>
<b>09</b>	BOLA DE GUDE ( SACO COM 200 UNIDADES).		37.902	<b>UNID</b>	<b>07</b>
<b>10</b>	FLAUTA GERMÂNICA DOCE, COM SISTEMA BARROCO, CONSTRUÍDA COM A RESINA ABS, RESISTENTE E DE LONGA DURABILIDADE.		9.185	<b>UNID</b>	<b>187</b>
<b>11</b>	ÔNIBUS , EM PLÁSTICO TIPO POLIPROPILENO, 4 A 6 RODAS.		29.464	<b>UNID</b>	<b>37</b>
<b>12</b>	QUEBRA CABECA 500 PECAS PROCURE E ACHE LOBOS DA FLORESTA - CONFECCIONADO EM PAPEL CARTONADO. COM PECAS DE PERFEITO ENCAIXE. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO MEDINDO 23 X 33.5 X 4CM. FAIXA ETARIA: 13 ANOS.		14.788	<b>UNID</b>	<b>75</b>
<b>13</b>	TELEFONE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM DISCO PARA DISCAR. DIMENSÕES: 14X13X7,5CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.		8.780	<b>UNID</b>	<b>37</b>
<b>14</b>	CARRO, EM PLÁSTICO TIPO		25.516	<b>UNID</b>	<b>37</b>



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

		POLIPROPILENO, 4 A 6 RODAS, COM OU SEM CAÇAMBA REMOVÍVEL, MEDINDO APROX. 13CMX 10CM X 30CM (AXLXC). BRINQUEDO ATÓXICO, EMBALADO EM PLÁSTICO, SELO E GARANTIA DO INMETRO.			
--	--	--	--	--	--

## **2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se a pretensão administrativa em tela, visto a necessidade de registrar o objeto em Ata, no intento de suprir as eventuais demandas dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, a fim de realizar atividades de recreação, lazer e entretenimento, desenvolvidas pelas unidades, que utilizam os brinquedos como instrumentos de ressocialização dos pacientes.

### **2.1. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE LOTES**

Os itens foram agrupados em lotes, a partir de suas similaridades, o que proporcionará um ganho de escala, por permitir aos licitantes ofertarem preços mais vantajosos para a Administração Pública. Tal medida tem o escopo de garantir a compatibilidade e a uniformidade de eventuais aquisições, assim como assegurar um melhor gerenciamento da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriunda(s) deste procedimento licitatório. De igual modo, o agrupamento se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência da contratação, e principalmente a ampla competição, necessária em um processo licitatório, e atingir a finalidade administrativa, que é atender a contento as necessidades da Administração Pública.

**3 - DO PRAZO DE ENTREGA:** o prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

**4 – LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues o Centro de Distribuição e Logística da Secretaria de Saúde, no endereço: Av. Da Recuperação, nº 4000, Guabiraba, Recife/PE, CEP: 52.291- 000, FONE: (81) 9 9404-8506. No horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**5 - CONDIÇÃO DE ENTREGA:**

5.1. Os materiais deverão ser entregues em embalagem própria do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

5.2. Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

5.3. Os materiais, objeto desta licitação, serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) Recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas, no prazo de 03 (três) dias corridos;

b)

c) Recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

5.4. O recebimento definitivo dos materiais licitados não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, devendo substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

5.6. Substituições de marcas dos produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas deste Termo de Referência;

5.7. O retardamento na entrega do material, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

5.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

5.9. os materiais deverão ter comprovação de garantia do inmetro para os itens.

**6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do equipamento, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor técnico competente.

**7 – VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.

**8 – PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA:** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigo 64 da Lei nº 8.666/1993.

**9 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, produzindo seus efeitos após publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

**10 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:**

10.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

10.2 O prazo para assinatura do contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

**11 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

11.1. O licitante arrematante deverá apresentar, após o encerramento da fase de pregão, amostra, segundo as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, na Comissão Permanente de Licitação correspondente - 2º andar, Edifício sede da Prefeitura do Recife, na Av. Cais do Apolo, 925, Recife/PE, CEP: 50030-903, Fone: 3355-8698, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

11.2. Após análise o servidor ou equipe técnica emitirá parecer circunstanciado aprovando ou reprovando o produto examinado.

11.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, vencedor da fase de lances e conter informações quanto ao produto.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

11.4. O licitante que não apresentar a referida amostra, ou sendo a mesma incompatível, terá a sua proposta para o lote desclassificada para efeito de julgamento.

11.5. As amostras aprovadas ficarão em poder da Secretaria para verificação da conformidade das unidades a serem entregues com as amostras apresentadas.

11.6. Para as amostras enviadas pelos Correios, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo.

**11.7. As amostras serão analisadas com base nas especificações constantes no Termo de Referência.**

11.8. Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar, tiver as amostras reprovadas, será convocado o próximo licitante para apresentar as amostras nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente.

11.9. O licitante cuja amostra for reprovada terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da homologação da licitação, para recolher seus produtos no mesmo endereço onde foram entregues. Findo este prazo, a Prefeitura dará as amostras o destino que achar conveniente.

## **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

12.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

12.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.5. Analisar, após a entrega do material, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

12.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.8. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

12.1.9. Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;

12.1.10. Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

12.1.11. Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

### **13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;

13.1.2. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

13.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93, ainda que haja descontinuidade sobre produção por parte do fabricante;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70 da Lei 8.666/93;

13.1.6. Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

13.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. O retardamento na entrega do material, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

13.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.10. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

#### **14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.1. A licitante deverá comprovar sua capacidade operacional no certame, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, relativo às aquisições objeto deste Termo de Referência.

14.2. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou não, contemplem 30% (trinta por cento) do quantitativo do lote que pretende participar.

14.3. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo de 30% do quantitativo licitado, desde que se refiram a um período concomitantemente de prestação de serviços, para o lote que pretende participar.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

Nos atestados deverá constar a discriminação dos materiais fornecidos.

14.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo ora licitado, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

a) nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

b) objeto do contrato (tipo de material fornecido, com quantitativos e prazos);

c) afirmação de que a empresa forneceu os materiais corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

14.5. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo licitado, para o lote que pretende participar.

**16 – VALOR ESTIMADO DA DESPESA:** Conforme SCC e Mapa de Preços, nos autos do processo.

Recife, 26 de Maio de 2021.

---

**Mariana Farias**  
**Matrícula n. 114.256-9**  
**Gerente de Apoio ao Território**



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços nº**

**Processo Licitatório nº 036/2021**

**Pregão Eletrônico nº 036/2021**

**Interessado(s):** Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **[nome]**, brasileiro, **[estado civil]**, **[profissão]**, inscrito no CPF **[número]**, portador da cédula de identidade nº **[informe nº e órgão de expedição]** e, do outro lado, a Empresa **[nome da empresa]** com sede à **[endereço]**, CNPJ **[número]** neste ato representada por **[nome]**, CPF **[número]**, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2021-CPLSSA**, procedem ao Registro de Preços referente(s) ao(s) lote(s) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**5.3.** O objeto desta ata o **Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de JOGOS EDUCATIVOS E INTERATIVOS - 02 (dois) lotes, visando atender as necessidades dos Centros de Atenção Psicossocial/CAPS da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 088/2021- GAT/SEAB/SS.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**1.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

LOTE [inserir n° do lote]						
Item	Fornecedor [inserir razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]					
1	Especificação	Unidade de medida	CADUM	Quantidade	Valor Unitário	Valor global

## 2. VALIDADE DA ATA

**2.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS

**3.1.** As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

**3.2.** Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

**3.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, [dia] de [mês] de [ano].  
[NOME DO TITULAR DA PASTA]  
[NOME DO ÓRGÃO]

[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]  
[NOME DA EMPRESA]



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

À  
PREFEITURA DO RECIFE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**Ref: Processo Licitatório nº 036/2021**

**Pregão Eletrônico nº 036/2021**

**5.4.OBJETO:** Constitui objeto desta a PROPOSTA o **Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de JOGOS EDUCATIVOS E INTERATIVOS - 02 (dois) lotes, visando atender as necessidades dos Centros de Atenção Psicossocial/CAPS da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 088/2021- GAT/SEAB/SS.**

<b>LOTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>CÓDIGO REDUZIDO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>

1. Valor Global da Proposta: R\$ (xxxx)
2. Prazo de pagamento, conforme Termo de Referência.
3. Condições de entrega do objeto: conforme Termo de Referência.
4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.
5. Declaração do licitante afirmando que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

6. Declaração do licitante de total conhecimento e concordância com os termos deste edital e seus anexos.
  
7. Declaração de que todas as providências para entrega ou substituição dos objetos deverão ser adotadas pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 02 dias úteis, contado a partir da data da notificação pelo responsável do órgão / entidade demandante.



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÕES DO LICITANTE**

À  
PREFEITURA DO RECIFE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**Ref: Processo Licitatório nº 036/2021**

**Pregão Eletrônico nº 036/2021**

[*Nome da empresa*], inscrito no CNPJ [*Número*], com endereço na [*Informe endereço*] por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [*Nome do representante*], portador(a) da Carteira de Identidade [*Número*] e do CPF [*Número*], **DECLARA:**

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- b) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação, que não foi declarada(o) inidônea(o) e não está impedida(o) de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa(o) de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

[Para ME ou EPP, se for o caso]: Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007 (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL)

[*Local*], [*dia*] de [*mês*] de [*ano*].

[*Nome do representante*]  
[*Nome da empresa*]



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
PREFEITURA DO RECIFE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**Ref: Processo Licitatório nº 036/2021**

**Pregão Eletrônico nº 036/2021**

[*Nome da empresa*], inscrito no CNPJ [*Número*], com endereço na [*Informe endereço*] por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [*Nome do representante*], portador(a) da Carteira de Identidade [*Número*] e do CPF [*Número*], **DECLARA**, sob as penas da lei, que está enquadrada como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[*Local*], [*dia*] de [*mês*] de [*ano*].

[*Nome do representante*]  
[*Nome da empresa*]



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

À  
PREFEITURA DO RECIFE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**Ref: Processo Licitatório nº 036/2021**

**Pregão Eletrônico nº 036/2021**

[**Nome da empresa**], inscrito no CNPJ [**Número**], com endereço na [**Informe endereço**] por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [**Nome do representante**], portador(a) da Carteira de Identidade [**Número**] e do CPF [**Número**], **DECLARA**, sob as penas da lei, que está enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, nos termos do art. 966, da Lei no 10.406/2002 (Código Civil), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante]  
[Nome da empresa]



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À  
PREFEITURA DO RECIFE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**Ref: Processo Licitatório nº 036/2021**

**Pregão Eletrônico nº 036/2021**

[*Nome da empresa*], inscrito no CNPJ [*Número*], com endereço na [*Informe endereço*] por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [*Nome do representante*], portador(a) da Carteira de Identidade [*Número*] e do CPF [*Número*], **DECLARA**, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

[*Local*], [*dia*] de [*mês*] de [*ano*].

[*Nome do representante*]  
[*Nome da empresa*]